

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

**PROCESSO Nº 032/2025**

**OBJETO**

Registro preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais médico hospitalar, para um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

**DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

INICIAL: 12/03/2026 às 10h00 (horário de Brasília)

FINAL: 26/03/2026 às 08h30 (horário de Brasília)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 26/03/2026 às 09h (horário de Brasília)

**LOCAL:** <http://138.94.85.108:8079/compraseditala/>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço GLOBAL POR LOTE

**MODO DE DISPUTA**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Sim

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

**Processo nº 032/2025**

Torna-se público que a Empresa Municipal de Saúde, sediada na Avenida São Paulo, nº 826, bairro Vila São Paulo, no município de Mongaguá/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais médico hospitalar, para um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma SCPI – Portal de Compras Fiorilli, no endereço <http://138.94.85.108:8079/compraseditala/>.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123 de 2006.
- 2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:**
- 2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo preencher declaração de existência de vínculo anexa a este edital;
- 2.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.5. Pessoa física ou jurídica que, que nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.8.1.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.9. O impedimento que se trata o item 2.7.2, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10. Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.
- 2.11. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

### **3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

- 3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- 4.3. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, o licitante deverá incluir os arquivos de:**
- 4.3.1. **Carta proposta** (Anexo II)
- 4.3.2. **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- 4.3.3. Certidão simplificada expedida pela junta comercial do estado de São Paulo – JUCESP, emitida há no máximo 90 (noventa) dias;
- 4.3.4. **Documento de identificação**, do representante legal da empresa que estará presente em sessão pública remota. O mesmo deverá anexar sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

- 4.3.5. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 4.3.6. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 4.3.7. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.8. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.9. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3.1 ao 4.3.9 sujeitará o licitante as sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e valor total do lote;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL POR LOTE**.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.1. Dar-se-á o valor de redução de lances em, minimamente, **R\$ 10,00 (dez reais)**
- 6.2. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 6.3. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 6.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 6.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 6.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.9. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006.
  - 6.9.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - 6.9.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
  - 6.9.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.11. Havendo eventual empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 6.11.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 6.11.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para o qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
  - 6.11.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 6.11.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.12. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.12.1.1. Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
  - 6.12.1.2. Empresas brasileiras;
  - 6.12.1.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
  - 6.12.1.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 6.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 6.13.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

- 6.13.4. O Pregoeiro solicitará, via chat e/ou via email, ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, contendo indicação de procedência, marca e modelo do produto ofertado (quando for o caso), observadas as especificações do Termo de referência que integra este Edital como anexo, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.13.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.14. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quando à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensa – CEIS ( <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresa Punidas – CNEP ( <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)
- 7.1.3. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ( <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados> )
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI ( [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) )

- 7.1.5. Lista de licitantes inidôneo, mantida pelo Tribunal de Contas da União ( <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::> )
- 7.2. A consulta ao CNCIAI quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.
- 7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 7.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas neste Edital ou em seus anexos;
- 7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

- 7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de fornecimento de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 8.1. Encerrada a fase de julgamento, o licitante provisoriamente vencedor será convocado pelo Pregoeiro, por meio do chat do sistema eletrônico SCPI9 – Fiorilli, para encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo de até 2 (duas) horas, contadas da convocação registrada no sistema, exclusivamente por meio eletrônico.

- 8.1.1. A não apresentação da documentação no prazo estipulado acarretará a inabilitação do licitante.
- 8.2. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na relação abaixo, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados ao Portal SCPI.
- 8.5. Habilitação Jurídica:**
- 8.5.1. **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 8.5.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 8.5.3. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, anexada juntamente com os documentos de Habilitação.
- 8.5.4. Alvará de Funcionamento, anexada juntamente com os documentos de Habilitação.
- 8.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- 8.6.1. **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda;
- 8.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

- 8.6.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.6.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.6.5. **FGTS** – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 8.6.6. **CNDT** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).
- 8.6.7. A comprovação da regularidade fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. Para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.
- 8.7. Qualificação Técnica:**
- 8.7.1. Comprovação de aptidão de desempenho operacional da licitante, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação, dispensada a exigência de comprovação de quantitativos mínimos.
- 8.8. Qualificação Econômico-Financeira:**
- 8.8.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;(com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de sessão).
- 8.8.2. Na hipótese de a proponente estar em recuperação judicial ou extrajudicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua

viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

8.8.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprovem a boa situação financeira da empresa, observadas as seguintes previsões:

8.8.3.1. Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e Demonstrações de Resultado do exercício;

8.8.3.2. Apresentar documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro registrado na Junta Comercial, ou por outra autoridade pública por ela delegada;

8.8.3.3. A empresa interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

8.8.3.4. A boa situação financeira da empresa comprovar-se-á mediante cálculo dos seguintes índices, pelos membros da Comissão de Licitações:

#### **Liquidez Geral**

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

---

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

#### **Solvência Geral**

SG = Ativo Total

---

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

### **Liquidez Corrente**

LC = Ativo Circulante

---

Passivo Circulante

### **Índice de Endividamento**

IE = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

---

Ativo Total

8.8.3.5. O licitante deverá apresentar índices econômicos iguais ou superiores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices, deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação já integralizados no último exercício social da empresa, deverá ainda a empresa apresentar de acordo com os cálculos do índice de endividamento, o qual será calculado por responsável técnico da Administração, índice inferior ou igual a 0,5;

8.8.3.6. As empresas dispensadas da elaboração de demonstração contábeis completas deverão apresentar demonstrativo dos índices, apurados nos termos do item 9.8.3.4 acima, assinado por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com reconhecimento da assinatura em conjunto com o responsável da empresa de acordo com os termos do contrato social.

## **8.9. Outros Documentos**

8.9.1. Deverá ainda, apresentar autorizações de funcionamento de empresa específica para o exercício de atividade, expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde que poderão ser consultadas em [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br), nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76 e Decreto Federal 8.077 de 14/08/13, compatíveis com os itens que compõem o objeto

licitação. As referidas autorizações deverão ser totalmente compatíveis ao contrato social em vigor da licitante.

8.9.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO III.

8.9.3. Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO III.

8.9.4. Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com esta Autarquia, conforme modelo do ANEXO III..

**OBS.:** Os documentos indicados nas alíneas “9.7.1” a “9.7.3” deste item deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone.

8.9.5. Ainda que possuam restrições fiscais ou trabalhistas, as Microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a totalidade dos documentos de habilitação, ainda com restrições ou vencidos, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

8.9.6. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

8.9.7. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente., caso não seja possível a diligência por parte do Pregoeiro, acerca de apresentação imediata da licitante.

8.9.8. Caso os documentos constantes neste item forem apresentados em momento anterior (credenciamento e/ou apresentação de proposta comercial), a licitante estará dispensada de nova apresentação.

**8.9.9. Informamos que o artigo 2º da RDC 16/2014 define o que é comércio varejista e atacadista:**

8.9.10. Comércio varejista de produtos para saúde: compreende as atividades de comercialização de produtos para saúde de uso leigo, em quantidade que não exceda a normalmente destinada ao uso próprio e diretamente a pessoa física para uso pessoal ou doméstico.

8.9.11. Distribuidor ou comércio atacadista: compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades;

Sendo assim a comercialização de produtos sujeitos a vigilância sanitária entre duas pessoas jurídicas já caracterizaria o comércio atacadista, sendo exigido a AFE, conforme artigo 3º da mesma RDC.

8.9.12. Art. 3º a AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

8.9.13. A empresa deverá apresentar também, juntamente com a documentação da habilitação os seguintes documentos:

8.9.13.1. Certificado de Licenciamento Integrado, emitido pela Prefeitura onde se encontra a sede da empresa licitante.

8.9.13.2. Certificado de Regularidade do estabelecimento frente ao conselho de classe do responsável técnico da empresa licitante;

8.9.13.3. Licença expedida pela Vigilância Sanitária para comercialização de produtos correlatos;

8.9.13.4. Licença expedida pela Vigilância Sanitária para transporte municipal de cargas referente ao CNAE 4930-2/01, para licitantes estabelecidos dentro do município;

8.9.13.5. Licença expedida pela Vigilância Sanitária para transporte intermunicipal e interestadual de cargas referente ao CNAE 4930-2/02, para licitantes estabelecidos fora do município;

8.9.13.6. Autorização de Funcionamento, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Diário Oficial), contendo atividade autorizada para transporte de produtos para saúde (correlatos).

#### 8.10. **Disposições Gerais de Habilitação**

8.10.1. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.10.2. A verificação no SCPI ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.3. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.10.1.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

8.10.3.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

- 8.10.3.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.10.3.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 8.10.3.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 8.10.4. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 8.10.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.10.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.1 **Erro! Fonte de referência não encontrada..**
- 8.10.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior, e por período de 15 (quinze) minutos.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- 9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preço será assinada por meio de assinatura digital.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços, quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PCNP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecida, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - 9.8.1. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 10.1. Após homologação da licitação, será incluído na ata de registro, na forma de anexo, o registro:
  - 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com o preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art.165 da lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://emus.com.br/licitacoes>.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

- 12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - 12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.6. fraudar a licitação;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
  - 12.2.2. multa;

- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
  - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens

12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

- 12.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial ([www.emus.com.br](http://www.emus.com.br)) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: [licitacao@emus.com.br](mailto:licitacao@emus.com.br)
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e site da EMUS ([www.emus.com.br](http://www.emus.com.br)).
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://emus.com.br/licitacoes> e <http://138.94.85.108:8079/compraseditala/>.

## **15. DOS ANEXOS:**

- 15.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeito, os seguintes anexos:
- 15.1.1. Anexo I – Termo de Referência
  - 15.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta
  - 15.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração
  - 15.1.4. Anexo IV – Notificação
  - 15.1.5. Anexo V – Declaração de Situação ME/EPP
  - 15.1.6. Anexo VI – Minuta de Ata de Registro de Preços

Mongaguá, 11 de março de 2026.

Cintia da Silva Cerri  
Presidente da EMUS

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ORGÃO DE INTERESSE

Empresa Municipal de Saúde – EMUS, Autarquia Municipal, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.183.869/0001-07, sediada à Avenida São Paulo, nº 826, bairro Vila São Paulo, cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo.

### 2. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar por período de 12 (doze) meses, conforme descrito abaixo:

LOTE 01			
01	<b>Esfigmomanômetro adulto 22 à 32cm</b> Aparelho esfigmomanômetro tipo aneróide com braçadeira em tecido resistente de fácil fechamento em velcro dotada de uma tira para fixação do manômetro e seta indicadora, para o correto posicionamento sobre a artéria, braçadeira tamanho adulto padrão para circunferencias de 22 a 32cm, manômetro com fácil visualização, acompanhado de bolsa para condicionamento. Faixa de medição de 0mmHg ~ 300mmHg com resolução: 2mmHg e exatidão de $\pm$ 3mmHg. Manguito confeccionado em látex, com dois tubos vulcanizados do mesmo material, pera confeccionado em látex com formato anatômico e flexível valcula de controle de ar confeccionado em metal cromado e cinto de regulagem manual.	Unidade	23

02	<p><b>Esfignomanômetro Adulto Obeso 41 à 51cm</b></p> <p>Aparelho esfignomanômetro tipo aneróide com braçadeira em tecido resistente de fácil fechamento em velcro dotada de uma tira para fixação do manômetro e seta indicadora, para o correto posicionamento sobre a artéria, braçadeira tamanho adulto obeso para circunferencias de 41 a 51cm aceitando mediadas superiores, manômetro com fácil visualização, acompanhado de bolsa para condicionamento. Faixa de medição de 0mmHg ~ 300mmHg com resolução: 2mmHg e exatidão de <math>\pm 3</math>mmHg. Manguito confeccionado em látex, com dois tubos vulcanizados do mesmo material, pera confeccionado em látex com formato anatômico e flexível valcula de controle de ar confeccionado em metal cromado e cinto de regulagem manual.</p>	Unidade	15
03	<p><b>Esfigmomanômetro infantil 10 à 18cm</b></p> <p>Aparelho esfignomanômetro tipo aneróide com braçadeira em tecido resistente de fácil fechamento em velcro dotada de uma tira para fixação do manômetro e seta indicadora, para o correto posicionamento sobre a artéria, braçadeira tamanho infantil para circunferencias de 10 a 18cm, manômetro com fácil visualização, acompanhado de bolsa para condicionamento. Faixa de medição de 0mmHg ~ 300mmHg com resolução: 2mmHg e exatidão de <math>\pm 3</math>mmHg. Manguito isento de látex, com dois tubos também isentos de latex, pera confeccionado em látex com formato anatômico e flexível valcula de controle de ar confeccionado em metal cromado e cinto de regulagem manual.</p>	Unidade	15
04	<p><b>Estetoscópio</b></p> <p>Com uma ausculta mais precisa, tubos em PVC, auscultador em aço inox com diafragma de alta sensibilidade</p>	Unidade	20

05	<p><b>Oxímetro portátil neonatal</b></p> <p>Visor LCD colorido de alta resolução; - Tela rotacional, permite visualização na vertical e horizontal; - Possui 5 formatos de visualização; - Indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências; - Alarmes visuais e sonoros, com limites ajustáveis e programáveis; - Memória interna dos eventos e conexão USB para computador; - Software para computador, permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos (opcional); - Capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas; - Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado; - Aplicável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal; - Sensor de SpO2 padrão Nellcor; - Sensor Neonatal. Este KIT contém: 01 Oxímetro portátil C/ curva UT-100 - MD 01 Sensor de oximetria tipo "Y" EPX-150 Epex, 01 sensor neonatal com revestimento de silicone.46mmX28,3mmX26,5</p>	Unidade	20
06	<p><b>Oxímetro Pediátrico</b></p> <p>Oferece praticidade e eficiência nas medições de saturação de oxigênio no sangue (SpO2%) e frequência cardíaca (BPM); Display OLED dual; bipe e aviso sonoro ajustáveis; visor rotacional ajustável em 6 direções; Função desligar automaticamente em aproximadamente 8 segundos; acompanha cabo USB para recarregar bateria; 12(dose) meses de garantia; embalado em material que garanta a integridade do produto; A apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente.</p>	Unidade	20
07	<p><b>Oxímetro Digital Portátil Adulto</b></p> <p>Oxímetro digital portatil de ótima precisão, com visor digital em tecnologia OLED, informa saturação (SpO2) e frequência cardíaca, curva piestimográfica. Aparelho contendo as especificações técnicas SpO2 com variação de tela entre 0-99%, SpO2 faixa de medição entre 70-99%,</p>	Unidade	20

	SpO2 precisão entre 70-99% com desvio padrão de 3%, SpO2 resolução 1%, FC variação entre 0-254bpm, FC faixa de medição entre 30-235bpm, FC precisão 30-99bpm e resolução 1bpm.		
08	<b>Termohigrômetro Digital</b> Termohigrômetro digital com display em cristal liquido com de 3½ dígitos em duas linhas com exibição de temperatura interna, umidade e horário em formato de 12/24 horas, memória máxima e mínima, tempo de estabilização de 2 horas, com alimentação de 1 pilha de 1,5V (AAA), temperatura interna com variação entre -50 a +70°C / -58 a +158°F, umidade 10 a 99% RH, com precisão de temperatura: ± 1°C, ± 2°F e Umidade: ± 5% RH. Com botão de acionamento de resete para as temperaturas máximas e mínimas de modo que não resete nem data nem horário do equipamento.	Unidade	15
09	<b>Termometro clinico infravermelho</b> termômetro; com clinico digital sem contato para medição de temperatura corpórea e de objetos a distância; em material biocompatível c/ sensor infravermelho, leitura por bateria, tempo teste aprox. 1 segundo; graduada em graus celsius ou fahrenheit, leitura aproximadamente 20 a 42°C ou 68,4 a 108°F desligue automático; embalagem individual, em material que garanta a integridade do produto; rotulagem de acordo com legislação vigente, acompanhado de certificado de calibração;	Unidade	23
10	<b>Termômetro Clínico Digital</b> Visor decimal com medição em °C, à prova d'água, com faixa de medição de +35°C à +42°C podendo aceitar para menos na mínima e para mais na máxima, precisão +ou- 0,2°C, indicador sonoro diferenciados para normal e febril, e com função de auto-desligamento após 10 minutos, podendo aceitar para menos.	Unidade	150

11	<b>Termômetro com cabo extensor digital</b> Termometro com medição rápida da temperatura, visor de cristais líquidos (LCD) de 3 dígitos de fácil leitura em dois mostradores, alarme sonoro (de 1 em 1 minuto), cabo extensor 1,80m com alta precisão de medição, escala de -50°C a +70°C, escala Interna de -20+70°C, escala externa de -50+70°C com precisão de $\pm 0.1^{\circ}\text{C}$ / $\pm 0.1^{\circ}\text{F}$ e alimentação por pilha AAA.	Unidade	15
12	<b>Termômetro de máxima e mínima</b> Específico para geladeira com duas colunas de mercúrio, de fácil visualização, escala de -30°C à +50°C divisão 1°C, com dispositivo central (botão) para mover marcador interno, proteção plástica tipo capela.	Unidade	15
<b>LOTE 02</b>			
13	<b>Lâmina de aço inoxidável</b> Lâmina para aparelho de barbear.	Unidade	600
14	<b>Bisturi Descartável estéril nº 11</b> bisturi descartável; estéril, para de laminação esclero corneana; com lamina em aço inox; sendo cabo plástico; com lamina crescente angulada com bisel para cima medindo 2 mm de largura; embalado em papel grau cirúrgico embalado em papel cirúrgicos e em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente;	Unidade	3000
15	<b>Bisturi Descartávelesteril nº 15</b> bisturi descartável; estéril, para de laminação esclero corneana; com lamina em aço inox; sendo cabo plástico; com lamina crescente angulada com bisel para cima medindo 2 mm de largura; embalado em papel grau cirúrgicos embalado em papel cirúrgicos e em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente;	Unidade	3000

16	<b>Bisturi Descartável esteril nº 21</b> bisturi descartável; estéril, para de laminação esclero corneana; com lamina em aço inox; sendo cabo plástico; com lamina crescente angulada com bisel para cima medindo 2 mm de largura; embalado em papel grau cirúrgico embalado em papel cirúrgico e em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto de vera obedecer a legislação atual vigente;	Unidade	3000
17	<b>Bisturi Descartávelesteril nº 22</b> bisturi descartável; estéril, para de laminação esclero corneana; com lamina em aço inox; sendo cabo plástico; com lamina crescente angulada com bisel para cima medindo 2 mm de largura; embalado em papel grau cirúrgico embalado em papel cirúrgico e em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto de vera obedecer a legislação atual vigente;	Unidade	3000
18	<b>Bisturi Descartável estéril nº 23</b> bisturi descartável; estéril, para de laminação esclero corneana; com lamina em aço inox; sendo cabo plástico; com lamina crescente angulada com bisel para cima medindo 2 mm de largura; embalado em papel grau cirúrgico embalado em papel cirúrgico e em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto de vera obedecer a legislação atual vigente;	Unidade	3000
<b>LOTE 03</b>			
19	<b>Papel para Cardiotocografia - General Meditech G6A</b> Tamanho 112mm x 100mm x 150 folhas. Papel de cardiotocografia vendido em blocos. Cada bloco de papel para cardiotocógrafo General Meditech contém 150 folhas. Cada pacote contém 01 bloco.	Unidade	70

20	<b>Lençol de papel 70cm x 50m</b> Lençol de papel hospitalar em rolo de 70cm x 50m, com 100% de fibra natural.	Unidade	4000
<b>LOTE 04</b>			
21	<b>Kit de teste rápido Dengue</b> kit para detecção; teste rápido para dengue duo (ns1+igg/igm); ensaio imunocromatografico; desenvolvido para detectar o antígeno ns1 do vírus da dengue (sorotipos 1, 2 ,3 e 4); para detectar os anticorpos contra o vírus da dengue (dengue igg/igm) no sangue total; sendo: sangue capilar (punção capilar digital) e venoso (punção venosa); sensibilidade: acima de 80%; especificidade: acima de 85%; armazenamento: 2 a 30°C; tempo do teste: 15 a 20 minutos; validade mínima de 15 meses após a entrega; apresentação: cassete; acondicionado em embalagem que garanta a integridade do produto; rotulo com nr de lote, data de fabricação, validade e procedência. registro ANVISA/ms.; acompanha solução tampão e pipeta gotejadora; folheto com instruções em língua portuguesa;	Unidade	600
22	<b>Kit de teste rápido influenza A+B (H1N1)</b> kit para detecção; qualitativa de antígenos influenza, tipo a e tipo b, incluindo o subtipo h1n1; teste imunocromatografico rápido, tipo teste rápido; fitas impregnadas com anticorpos específicos antiinfluenza a e b (h1n1); em amostras humanas de secreção de nasofaringe; determinação diferencial e qualitativa; constituído por: dispositivo/tira teste, reagentes, swabs para coleta, controle; validade mínima de 12 meses após entrega; apresentação em embalagem apropriada e reforçada que garanta a integridade do produto; rotulo com nº de lote; data de fabricação; validade e procedência;	Unidade	600

23	<p><b>Kit completo de teste rápido tipo swab:</b></p> <p>Imunocromatográfico para detecção de antígenos SARS-Cov-2 em amostras de swab da nasofaringe, acompanhado de swab para coleta de amostra, deve conter manual de utilização e apresentar o resultado minutos após o teste, registro na ANVISA. O kit deverá conter no mínimo: 1 – Dispositivo de Teste; 1- Swab (para extração da amostra de nasofaringe); 1 – Instrução de uso. Especificações Mínimas: Detecção qualitativa de antígenos de SARSCoV-2 (COVID-19) Sensibilidade: mínimo de 95% Especificidade: mínimo de 95% Armazenamento: 2 a 30°C Amostra: swab de nasofaringe Validade: 12 meses Kit: acompanha swab para coleta.</p>	Unidade	480
24	<p><b>Kits de teste rápido para igg/igm</b></p> <p>Separadamente, de segunda geração, para o vírus sars-cov-2 licenciados pelos órgãos nacionais competentes (Anvisa, incqs e pncq), sendo o tipo de amostra a ser usada deverá ser gota de sangue capilar, ponta do dedo, soro ou plasma, com garantias de sensibilidade e especificidade conforme as normas nacionais e internacionais. Método imunocromatográfico para detecção rápida e qualitativa; a partir de amostra sanguínea total, por punção digital ou punção venosa; soro ou plasma; sensibilidade =ou&gt;91.1 %; especificidade =ou&gt;98.9%; precisão mínima =ou&gt;95.4%; permitir a leitura de resultado em até 20 minutos; acompanha solução tampão individualizada por caixa de teste para sua correta utilização; acompanha lanceta para punção com trava de segurança de acordo com a nr32; validade mínima de 1 ano após a data de entrega. Apresentado em embalagem individual aluminizada; com manual de instruções em língua portuguesa; rotulo com nr de lote; data de fabricação; validade; composição e procedência; conforme legislação vigente;</p>	Unidade	600
<b>LOTE 05</b>			

25	<b>Glicosímetro portátil para glicemia</b> glicosímetro; portátil, auto codificado; tecnologia de biossensor amperométrico; mais fácil e rápido de aplicar com uma pequena gota de sangue; resultado do teste em menos de 4 segundos; o sistema accu-chek guide me cumpre a norma iso 15197:2013/en iso 15197:2015; design intuitivo e navegação fácil e simples; cálculo de média dos resultados dos últimos 7, 14, 30 e 90 dias; recursos antifalhas, extensas verificações de qualidade para garantir resultados exatos; conectividade simples para sistemas de gerenciamento de dados por meio de cabo usb.	Unidade	24
26	<b>Tira reagente para detecção de glicose no sangue</b> tira reagente para detecção; de glicose no sangue capilar; método por leitura em aparelho portátil digital; determinação por química seca, por sensor, sem contato direto do sangue no aparelho; leitura compatível com aparelho accu-chek guide me; sangue; acondicionado em frasco smartpack resistente a derramamentos que facilita a remoção de uma tira de cada vez; rotulo com nr. de lote, data de fabricação/validade e procedência, produto devera obedecer a legislação vigente;	Unidade	60000
<b>LOTE 06</b>			
27	<b>Cal sodada galão c/ 4,5 kg</b> cal sodada; com oxido de zinco; em pílulas de alta capacidade de absorção de co2, c/d; cor branca, com nítida viragem da cor; com grau de umidade de 14 a 15%;	Unidade	5
28	<b>Filtro bacteriano viral</b> umidificador condensador; com filtro antibacteriano/viral; classificação hmef; uso em ventilação mecânica adulto; p/paciente c/peso acima 30kg; estéril; com barreira microbiana/viral, c/eficiência de filtração de 99,99%; de uso único ; descartável; em plástico transparente; higroscópio/hidrofóbico/eletrostático; conector tipo luer	Unidade	300

	lock p/ a parte do filtro, conexão 15/22 15 mm e entrada de capnografia; umidificação compatível de 30 mg h20/l de ar inspirado; troca calor/umidade; volume corrente entre 300 a 1500 ml; com espaço morto acompanhado de traqueia corrugada de aproximadamente 8,5 cm adaptável ao filtro; ser bio e gás, com prazo de substituição de 24 a 48 hs; a apresentação do produto deves obedecer a legislação vigente; embalado em material c/barreira microbiana que permita a transferência asséptica;		
29	<b>Manga íris para incubadora aquecida</b> peça de reposição para incubadora neonatal; conjunto da manga íris completo;	Unidade	8
<b>LOTE 07</b>			
30	<b>Atadura Algodão Ortop. 10cm x 1,50m.</b> Atadura de algodão ortopédica medindo 10cm x 1,50 m constituída de fibras 100% algodão cru, com baixo teor de impureza, com uma camada de goma aplicada em uma das faces impermeabilizando-a, enrolada sobre si em papel acetinado, acondicionada em saco plástico.	Unidade	3000
31	<b>Atadura Algodão Ortop. 15cm x 1,50m.</b> Atadura de algodão ortopédica medindo 15cm x 1,50 m constituída de fibras 100% algodão cru, com baixo teor de impureza, com uma camada de goma aplicada em uma das faces impermeabilizando-a, enrolada sobre si em papel acetinado, acondicionada em saco plástico.	Unidade	3000
32	<b>Atadura Algodão Ortop. 20cm x 1,50m.</b> Atadura de algodão ortopédica medindo 20cm x 1,50 m constituída de fibras 100% algodão cru, com baixo teor de impureza, com uma camada de goma aplicada em uma das faces impermeabilizando-a, enrolada sobre si em papel acetinado, acondicionada em saco plástico.	Unidade	3500

33	<b>Atadura de crepe 06cm x 1,8m.</b> Atadura de crepe medindo 6cm x 1,8m em repouso, 100% algodão cru, com alta torção, com 13 fios por cm <sup>2</sup> , possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal e transversal, embalada individualmente.	Unidade	4000
34	<b>Atadura de crepe 08cm x 1,8m.</b> Atadura de crepe medindo 8cm x 1,8m em repouso, 100% algodão cru, com alta torção, com 13 fios por cm <sup>2</sup> , possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal e transversal, embalada individualmente.	Unidade	6000
35	<b>Atadura de crepe 10cm x 1,8m.</b> Atadura de crepe medindo 10cm x 1,8m em repouso, 100% algodão cru, com alta torção, com 13 fios por cm <sup>2</sup> , possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal e transversal, embalada individualmente.	Unidade	10000
36	<b>Atadura de crepe 12cm x 1,8m.</b> Atadura de crepe medindo 12cm x 1,8m em repouso, 100% algodão cru, com alta torção, com 13 fios por cm <sup>2</sup> , possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal e transversal, embalada individualmente.	Unidade	8000
37	<b>Atadura de crepe 15cm x 1,8m.</b> Atadura de crepe medindo 15cm x 1,8m em repouso, 100% algodão cru, com alta torção, com 13 fios por cm <sup>2</sup> , possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal e transversal, embalada individualmente.	Unidade	10000
38	<b>Atadura de crepe 20cm x 1,8m.</b> Atadura de crepe medindo 20cm x 1,8m em repouso, 100% algodão cru, com alta torção, com 13 fios por cm <sup>2</sup> , possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal e transversal, embalada individualmente.	Unidade	10000

39	<b>Atadura de rayon 7,5 x 5m.</b> atadura de rayon estéril; confeccionada em fios puros de rayon macio, absorvente, bem distribuídos; com bordas bem-acabadas, sem fios soltos; estéril; de 7,0cm x 20cm;	Unidade	2000
40	<b>Atadura Gessada 08 cm.</b> Atadura gessada com 08cm de largura, em gaze previamente encolhida, que não desprenda do gesso, não cause poeira, que tenha secagem rápida e compacta com bordas em zig-zag. Embalada individualmente.	Unidade	1200
41	<b>Atadura Gessada 10 cm.</b> Atadura gessada com 10cm de largura, em gaze previamente encolhida, que não desprenda do gesso, não cause poeira, que tenha secagem rápida e compacta com bordas em zig-zag. Embalada individualmente.	Unidade	1200
42	<b>Atadura Gessada 15 cm.</b> Atadura gessada com 15cm de largura, em gaze previamente encolhida, que não desprenda do gesso, não cause poeira, que tenha secagem rápida e compacta com bordas em zig-zag. Embalada individualmente.	Unidade	1200
43	<b>Atadura Gessada 20 cm.</b> Atadura gessada com 20cm de largura, em gaze previamente encolhida, que não desprenda do gesso, não cause poeira, que tenha secagem rápida e compacta com bordas em zig-zag. Embalada individualmente.	Unidade	1200
44	<b>Malha Tubular Ortop. Sanfonada nº 06.</b> Malha tubular sanfonada nº 06cm de largura x 25 m de comprimento, composição de 100% algodão, com baixa densidade em fio cru, enrolada e embalada individualmente.	Rolo	100
45	<b>Malha Tubular Ortop. Sanfonada nº 20.</b> Malha tubular sanfonada nº 20cm de largura x 25 m de comprimento,	Rolo	100

	composição de 100% algodão, com baixa densidade em fio cru, enrolada e embalada individualmente.		
46	<b>Malha Tubular Ortop. Sanfonada nº04cm.</b> Malha tubular sanfonada nº 04cm de largura x 25 m de comprimento, composição de 100% algodão, com baixa densidade em fio cru, enrolada e embalada individualmente.	Rolo	100
47	<b>Malha Tubular Ortop. Sanfonada nº12.</b> Malha tubular sanfonada nº 12cm de largura x 25 m de comprimento, composição de 100% algodão, com baixa densidade em fio cru, enrolada e embalada individualmente.	Rolo	100
48	<b>Malha Tubular Ortop. Sanfonada nº15.</b> Malha tubular sanfonada nº 15cm de largura x 25 m de comprimento, composição de 100% algodão, com baixa densidade em fio cru, enrolada e embalada individualmente.	Rolo	100
<b>LOTE 08 – COTA RESERVADA ME/EPP</b>			
01	<b>Esfigmomanômetro adulto 22 à 32cm</b> Aparelho esfigmomanômetro tipo aneróide com braçadeira em tecido resistente de fácil fechamento em velcro dotada de uma tira para fixação do manômetro e seta indicadora, para o correto posicionamento sobre a artéria, braçadeira tamanho adulto padrão para circunferencias de 22 a 32cm, manômetro com fácil visualização, acompanhado de bolsa para condicionamento. Faixa de medição de 0mmHg ~ 300mmHg com resolução: 2mmHg e exatidão de $\pm$ 3mmHg. Manguito confeccionado em látex, com dois tubos vulcanizados do mesmo material, pera confeccionado em látex com formato anatômico e flexível valcula de controle de ar confeccionado em metal cromado e cinto de regulagem manual.	Unidade	07

02	<p><b>Esfignomanômetro Adulto Obeso 41 à 51cm</b></p> <p>Aparelho esfignomanoômetro tipo aneróide com braçadeira em tecido resistente de fácil fechamento em velcro dotada de uma tira para fixação do manômetro e seta indicadora, para o correto posicionamento sobre a artéria, braçadeira tamanho adulto obeso para circunferencias de 41 a 51cm aceitando mediadas superiores, manômetro com fácil visualização, acompanhado de bolsa para condicionamento. Faixa de medição de 0mmHg ~ 300mmHg com resolução: 2mmHg e exatidão de <math>\pm</math> 3mmHg. Manguito confeccionado em látex, com dois tubos vulcanizados do mesmo material, pera confeccionado em látex com formato anatômico e flexível valcula de controle de ar confeccionado em metal cromado e cinto de regulagem manual.</p>	Unidade	05
03	<p><b>Esfigmomanômetro infantil 10 à 18cm</b></p> <p>Aparelho esfignomanoômetro tipo aneróide com braçadeira em tecido resistente de fácil fechamento em velcro dotada de uma tira para fixação do manômetro e seta indicadora, para o correto posicionamento sobre a artéria, braçadeira tamanho infantil para circunferencias de 10 a 18cm, manômetro com fácil visualização, acompanhado de bolsa para condicionamento. Faixa de medição de 0mmHg ~ 300mmHg com resolução: 2mmHg e exatidão de <math>\pm</math> 3mmHg. Manguito isento de látex, com dois tubos também isentos de latex, pera confeccionado em látex com formato anatômico e flexível valcula de controle de ar confeccionado em metal cromado e cinto de regulagem manual.</p>	Unidade	05
04	<p><b>Estetoscópio</b></p> <p>Com uma ausculta mais precisa, tubos em PVC, auscultador em aço inox com diafragma de alta sensibilidade</p>	Unidade	20

05	<p><b>Oxímetro portátil neonatal</b></p> <p>Visor LCD colorido de alta resolução; - Tela rotacional, permite visualização na vertical e horizontal; - Possui 5 formatos de visualização; - Indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências; - Alarmes visuais e sonoros, com limites ajustáveis e programáveis; - Memória interna dos eventos e conexão USB para computador; - Software para computador, permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos (opcional); - Capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas; - Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado; - Aplicável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal; - Sensor de SpO2 padrão Nellcor; - Sensor Neonatal. Este KIT contém: 01 Oxímetro portátil C/ curva UT-100 - MD 01 Sensor de oximetria tipo "Y" EPX-150 Epex, 01 sensor neonatal com revestimento de silicone.46mmX28,3mmX26,5</p>	Unidade	20
06	<p><b>Oxímetro Pediátrico</b></p> <p>Oferece praticidade e eficiência nas medições de saturação de oxigênio no sangue (SpO2%) e frequência cardíaca (BPM); Display OLED dual; bipe e aviso sonoro ajustáveis; visor rotacional ajustável em 6 direções; Função desligar automaticamente em aproximadamente 8 segundos; acompanha cabo USB para recarregar bateria; 12(dose) meses de garantia; embalado em material que garanta a integridade do produto; A apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente.</p>	Unidade	20
07	<p><b>Oxímetro Digital Portátil Adulto</b></p> <p>Oxímetro digital portátil de ótima precisão, com visor digital em tecnologia OLED, informa saturação (SpO2) e frequência cardíaca, curva piestimográfica. Aparelho contendo as especificações técnicas SpO2 com variação de</p>	Unidade	20

	tela entre 0-99%, SpO2 faixa de medição entre 70-99%, SpO2 precisão entre 70-99% com desvio padrão de 3%, SpO2 resolução 1%, FC variação entre 0-254bpm, FC faixa de medição entre 30-235bpm, FC precisão 30-99bpm e resolução 1bpm.		
08	<b>Termohigrômetro Digital</b> Termohigrômetro digital com display em cristal liquido com de 3½ dígitos em duas linhas com exibição de temperatura interna, umidade e horário em formato de 12/24 horas, memória máxima e mínima, tempo de estabilização de 2 horas, com alimentação de 1 pilha de 1,5V (AAA), temperatura interna com variação entre -50 a +70°C / -58 a +158°F, umidade 10 a 99% RH, com precisão de temperatura: ± 1°C, ± 2°F e Umidade: ± 5% RH. Com botão de acionamento de resete para as temperaturas máximas e mínimas de modo que não resete nem data nem horário do equipamento.	Unidade	05
09	<b>Termometro clinico infravermelho</b> termômetro; com clinico digital sem contato para medição de temperatura corpórea e de objetos a distância; em material biocompatível c/ sensor infravermelho, leitura por bateria, tempo teste aprox. 1 segundo; graduada em graus celsius ou fahrenheit, leitura aproximadamente 20 a 42°C ou 68,4 a 108°F desligue automático; embalagem individual, em material que garanta a integridade do produto; rotulagem de acordo com legislação vigente, acompanhado de certificado de calibração;	Unidade	07
10	<b>Termômetro Clínico Digital</b> Visor decimal com medição em °C, à prova d'água, com faixa de medição de +35°C à +42°C podendo aceitar para menos na mínima e para mais na máxima, precisão +ou- 0,2°C, indicador sonoro diferenciados para normal e febril, e	Unidade	50

	com função de auto-desligamento após 10 minutos, podendo aceitar para menos.		
11	<b>Termômetro com cabo extensor digital</b> Termometro com medição rápida da temperatura, visor de cristais líquidos (LCD) de 3 dígitos de fácil leitura em dois mostradores, alarme sonoro (de 1 em 1 minuto), cabo extensor 1,80m com alta precisão de medição, escala de -50°C a +70°C, escala Interna de -20+70°C, escala externa de -50+70°C com precisão de $\pm 0.1^{\circ}\text{C}$ / $\pm 0.1^{\circ}\text{F}$ e alimentação por pilha AAA.	Unidade	05
12	<b>Termômetro de máxima e mínima</b> Específico para geladeira com duas colunas de mercúrio, de fácil visualização, escala de -30°C à +50°C divisão 1°C, com dispositivo central (botão) para mover marcador interno, proteção plástica tipo capela.	Unidade	05

### 3. JUSTIFICATIVA

A EMUS tem por finalidade a direção, funcionamento e gerenciamento do Hospital e Maternidade Municipal "Dra. Adoniran Corrêa Campos", visando a oferta do serviço público de saúde com assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de emergência.

A presente contratação tem por objetivo suprir a necessidade de aquisição de materiais médico-hospitalares essenciais às atividades assistenciais e de apoio do Hospital Municipal e Maternidade "Dra. Adoniran Corrêa Campos", garantindo o abastecimento contínuo e regular dos insumos indispensáveis à prestação de serviços de saúde à população.

Conforme consta na Comunicação Interna nº 016/2025, emitida pelo Setor de Licitação e Contratos, alguns lotes do Pregão Eletrônico nº 005/2025, originado do Processo Licitatório nº 014/2025, restaram fracassados/desertos, em razão da ausência de propostas válidas ou de licitantes interessados, o que inviabilizou a conclusão e formalização da respectiva Ata de Registro de Preços para os itens em questão.

Adicionalmente, o licitante vencedor (2º colocado) do lote 3 declinou formalmente da adjudicação, o que impossibilitou a contratação e fornecimento dos respectivos itens.

dessa desistência, o referido lote 3 foi incluído neste Termo de Referência, sendo renumerado como lote 7, a fim de garantir a recomposição do objeto e o suprimento regular dos materiais necessários à continuidade das atividades hospitalares.

Em complementação, conforme Parecer Técnico Farmacêutico emitido pela profissional responsável, procedeu-se à reavaliação dos quantitativos inicialmente previstos, constatando-se a necessidade de redução e readequação das quantidades de alguns materiais, de modo a alinhar o processo à real demanda de consumo, ao estoque atual disponível e às condições de armazenamento da instituição. Essa readequação técnica considerou também a reorganização dos fluxos assistenciais e a atualização de protocolos internos, com vistas à eficiência e à prevenção de perdas decorrentes de vencimento ou obsolescência de produtos.

Ressalta-se que já existe o Estudo Técnico Preliminar nº 027/2024, que fundamentou a abertura do Processo Licitatório nº 014/2025, no qual foram analisados e detalhados todos os aspectos técnicos e administrativos relativos à necessidade da contratação de materiais médico-hospitalares. Assim, não se faz necessária a elaboração de um novo Estudo Técnico Preliminar, uma vez que o presente Termo de Referência decorre diretamente dos itens fracassados e do lote declinado no certame anterior, mantendo-se o mesmo objeto e a mesma natureza da contratação.

Portanto, a presente contratação possui caráter complementar e corretivo, visando exclusivamente suprir os itens que restaram fracassados ou que tiveram declínio de adjudicação no processo anterior, agora com quantitativos revisados e adequados à realidade operacional da unidade de saúde, assegurando a continuidade dos serviços assistenciais e a regularidade no fornecimento de insumos essenciais.

A medida encontra respaldo nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, além de observar as recomendações técnicas e administrativas constantes nos documentos mencionados, que integram a instrução do presente processo administrativo.

#### **4. BASE LEGAL**

A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações.

## 5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

a) A empresa contratada ficará obrigada a entregar os itens de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

b) Os pedidos serão efetuados através do preenchimento de requisição, devidamente assinado pela autoridade competente.

c) A entrega será efetuada na Farmácia da EMUS, sito à Avenida São Paulo, nº 826 – Vila São Paulo/Mongaguá/SP, sendo recebidos pelo Responsável do setor, da seguinte forma: no prazo de até 10 (dez) dias corridos, entre horário comercial, para verificação da conformidade com a especificação constante da proposta da Contratada, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra “b”, do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) O material deverá ser acondicionado em sua embalagem original fechado e atender plenamente à descrição e características constantes no presente termo de referência.

e) Eventual indicação de marca ou referência constante da tabela serve unicamente de parâmetro, podendo haver a substituição por equipamento equivalente ou superior em todas as suas características.

f) A entrega do material deverá ser realizada pela Contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

g) A Contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte (de acordo com as normas sanitárias vigentes) dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento; e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.

6.2. As propostas deverão ser apresentadas consignando-se os valores unitários por item, valor total do produto, e o valor total da proposta.

6.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos o lucro, o seguro, os impostos, as taxas, os pedágios e todas as despesas de qualquer natureza, diretas e indiretas, e necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

6.4. Os valores serão fixos e irrevogáveis, salvo exceções prevista na Lei nº 14.133/2021.

## **7. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO**

7.1. Para efeitos de pagamento a contratada deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

7.2. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Compras da EMUS, localizado no prédio sede da EMUS.

7.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

7.4. Após o atesto do documento de cobrança, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

7.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias corridos, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da contratada.

7.6. A Contratante realizará a retenção de Imposto de Renda (IR) na fonte conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e o Decreto Municipal nº 7.566/2023, devendo a Contratada destacar o valor no documento fiscal. Empresas optantes pelo Simples Nacional, MEI, imunes ou isentas não sofrerão retenção de IR, desde que apresentem a devida comprovação legal no ato do faturamento. Informamos ainda que não haverá retenção de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal

14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.3. O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

8.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

8.5. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da EMUS.

8.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.7. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, sendo tomadas em consideração alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais, sendo posteriormente reduzido a termo;

8.8. Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo do Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

### 9.3. **Habilitação Jurídica:**

9.3.1. **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

9.3.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.3.3. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, anexada juntamente com os documentos de Habilitação.

9.3.4. Alvará de Funcionamento, anexada juntamente com os documentos de Habilitação.

### 9.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.4.1. **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.5. **FGTS** – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

9.4.6. **CNDT** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

9.4.7. A comprovação da regularidade fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. Para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

#### 9.5. **Qualificação Técnica:**

9.5.1. Comprovação de aptidão de desempenho operacional da licitante, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação, inexigindo-se na espécie a comprovação de qualquer quantitativo.

#### 9.6. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;(com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de sessão).

9.6.2. Na hipótese de a proponente estar em recuperação judicial ou extrajudicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

9.6.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprovem a boa situação financeira da empresa, observadas as seguintes previsões:

- 9.6.3.1. Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e Demonstrações de Resultado do exercício;
- 9.6.3.2. Apresentar documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro registrado na Junta Comercial, ou por outra autoridade pública por ela delegada;
- 9.6.3.3. A empresa interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;
- 9.6.3.4. A boa situação financeira da empresa comprovar-se-á mediante cálculo dos seguintes índices, pelos membros da Comissão de Licitações:

#### **Liquidez Geral**

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

---

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

#### **Solvência Geral**

SG = Ativo Total

---

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

#### **Liquidez Corrente**

LC = Ativo Circulante

---

Passivo Circulante

#### **Índice de Endividamento**

IE = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

---

Ativo Total

9.6.3.5. O licitante deverá apresentar índices econômicos iguais ou superiores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices, deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação já integralizados no último exercício social da empresa, deverá ainda a empresa apresentar de acordo com os cálculos do índice de endividamento, o qual será calculado por responsável técnico da Administração, índice inferior ou igual a 0,5;

9.6.3.6. As empresas dispensadas da elaboração de demonstração contábeis completas deverão apresentar demonstrativo dos índices, apurados nos termos do item 9.7.3.4 acima, assinado por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com reconhecimento da assinatura em conjunto com o responsável da empresa de acordo com os termos do contrato social.

## 9.7. Outros Documentos

9.7.1. Deverá ainda, apresentar autorizações de funcionamento de empresa específica para o exercício de atividade, expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde que poderão ser consultadas em [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br), nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76 e Decreto Federal 8.077 de 14/08/13, compatíveis com os itens que compõem o objeto da licitação. As referidas autorizações deverão ser totalmente compatíveis ao contrato social em vigor da licitante.

9.7.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO V — MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

9.7.3. Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO IX — DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

9.7.4. Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com esta Autarquia, conforme modelo do ANEXO VII.

**OBS.:** Os documentos indicados nas alíneas “9.7.1” a “9.7.3” deste item deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone.

9.7.5. Ainda que possuam restrições fiscais ou trabalhistas, as Microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a totalidade dos documentos de habilitação, ainda com restrições ou vencidos, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

9.7.6. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo do edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

9.7.7. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente., caso não seja possível a diligência por parte do Pregoeiro, acerca de apresentação imediata da licitante.

9.7.8. Caso os documentos constantes neste item forem apresentados em momento anterior (credenciamento e/ou apresentação de proposta comercial), a licitante estará dispensada de nova apresentação.

9.7.9. **Informamos que o artigo 2º da RDC 16/2014 define o que é comércio varejista e atacadista:**

9.7.10. Comércio varejista de produtos para saúde: compreende as atividades de comercialização de produtos para saúde de uso leigo, em quantidade que não exceda a normalmente destinada ao uso próprio e diretamente a pessoa física para uso pessoal ou doméstico.

9.7.11. Distribuidor ou comércio atacadista: compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades;

Sendo assim a comercialização de produtos sujeitos a vigilância sanitária entre duas pessoas jurídicas já caracterizaria o comércio atacadista, sendo exigido a AFE, conforme artigo 3º da mesma RDC.

9.7.12. Art. 3º a AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação,

fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

9.7.13. A empresa deverá apresentar também, juntamente com a documentação da habilitação os seguintes documentos:

- 9.7.13.1. Certificado de Licenciamento Integrado, emitido pela Prefeitura onde se encontra a sede da empresa licitante.
- 9.7.13.2. Certificado de Regularidade do estabelecimento frente ao conselho de classe do responsável técnico da empresa licitante;
- 9.7.13.3. Licença expedida pela Vigilância Sanitária para comercialização de produtos correlatos;
- 9.7.13.4. Licença expedida pela Vigilância Sanitária para transporte municipal de cargas referente ao CNAE 4930-2/01, para licitantes estabelecidos dentro do município;
- 9.7.13.5. Licença expedida pela Vigilância Sanitária para transporte intermunicipal e interestadual de cargas referente ao CNAE 4930-2/02, para licitantes estabelecidos fora do município;
- 9.7.13.6. Autorização de Funcionamento, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Diário Oficial), contendo atividade autorizada para transporte de produtos para saúde (correlatos).

## 9.8. Disposições Gerais da Habilitação

9.8.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, com o número do CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.8.2. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal, para fins de habilitação.

9.8.2.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SCPI serão solicitados via chat, em formato digital, no prazo de até 01 (uma) hora, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro, contado da sua solicitação.

9.8.3. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligências, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

9.8.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.8.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.8.4. Na análise dos documentos de habilitação o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante, diligência, decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8.5. Na hipótese de o licitante não atender as exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

9.8.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior, **e por período de 15 (quinze) minutos.**

## **10. SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR**

10.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

III – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

IV – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

V – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

10.1.1. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, a Administração decidirá pela não obtenção do credenciamento.

## **11. RESCISÃO**

11.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.

11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal nº 14.133/21.

**ANEXO TR V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO AO INCISO  
XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Referência:**

Processo n.º \_\_\_\_/2026

Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2026

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º..., por intermédio de seu representante legal o Senhor(a)...., portador da Carteira de Identidade n.º.... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei N.º 14.133/2023, acrescido pelas Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.(.....).

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

.....

Assinatura do Representante Legal

- OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;  
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

**ANEXO TR IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**Referência:**

Processo n.º \_\_\_\_/2025

Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2026

Eu, ..... (nome completo), representante legal da empresa ..... (razão social da proponente), declaro, sob as penas da Lei que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

Local e data.

.....  
Assinatura do Representante legal

- OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;  
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

**ANEXO TRVII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE  
VINCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

**Referência:**

Processo n.º \_\_\_\_/2025 - Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2026

Eu, ....., portador do R.G. n.º ....., C.P.F. n.º....., declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa ....., inscrita no CNPJ sob n.º....., tenha vínculo direta ou indiretamente com a Empresa Municipal de Saúde – EMUS, que impeça de contratar com os citados no art. 14, IV da Lei n.º 14.133/2021, conforme segue:

“Lei n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: ...

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Local e data.

.....  
Assinatura do Representante legal

**ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026 – REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo nº 032/2025**

Apresentamos nossa proposta para Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais médico hospitalar, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexo.

**DADOS DA EMPRESA LICITANTE:**

Razão Social.....

CNPJ nº.....Inscrição Estadual.....

Banco:.....Agência nº.....Conta nº.....

Endereço completo:.....

Telefones:.....E-mail:.....

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA LICITANTE QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome.....

Cargo:.....RG nº.....CPF nº.....

E-mail institucional:.....

E-mail pessoal:.....

Telefone FIXO:.....CELULAR:.....

Lote 01						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Global
	(a descrição dos itens é fornecida pelo licitante)					

Nº de Registo no Ministério de Saúde:						
Procedência:						
<b>VALOR TOTAL – R\$.</b>						

<b>Lote 02</b>						
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Global</b>
	(a descrição dos itens é fornecida pelo licitante)  Nº de Registo no Ministério de Saúde:  Procedência:					
<b>VALOR TOTAL – R\$.</b>						

<b>Lote 08 – Cota reservada ME/EP</b>						
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Global</b>
	(a descrição dos itens é fornecida pelo licitante)  Nº de Registo no Ministério de Saúde:  Procedência:					

<b>VALOR TOTAL – R\$.</b>						

**OBS: apresentar a proposta para os lotes de interesse da licitante.**

1. Valor TOTAL da PROPOSTA (em algarismos e por extenso):.....
2. Validade da proposta (não inferior a 60 dias):.....
3. Prazo de entrega: 10 (dez) dias após a requisição.
4. Localização de entrega: na Farmácia da EMUS, sito à Avenida São Paulo, nº 826 – Vila São Paulo/Mongaguá/SP
5. Os pagamentos serão realizados por transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, após a emissão da nota fiscal no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

**DECLARAÇÕES:**

- Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 001/2026;

- Declaro que aceito todas as exigências do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026 e de seus Anexos.

Local e Data.

Nome do Representante Legal da Empresa

RG N.º

CPF N.º

CARIMBO DA EMPRESA

### ANEXO III

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

### Processo Administrativo nº 032/2025

### DECLARAÇÃO

Para fins de participação no certame em epígrafe, declaramos, sob pena do Edital, que a empresa [RAZÃO SOCIAL], [CNPJ]:

1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal;
5. Que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação deste edital;
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991;
7. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Empresa Municipal de Saúde ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8. Que não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo nem abriga dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado autor do projeto objeto desta licitação;

9. Que não é preposta e não abriga como sócia oculta pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada.

Local, ...de..... de 2026.

NOME COMPLETO

CPF

CARGO/FUNÇÃO NA EMPRESA

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026 - REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo nº 032/2025**

Sr. Fornecedor,

A EMPRESA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio dos Setor de Tesouraria, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 7.566/2023;

**NOTIFICA** Vossa Senhoria de que:

O Município de Mongaguá/SP passou a aplicar a instrução normativa **RFB** nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa **RFB** nº 2.145, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da publicação do Decreto Municipal nº 7.566/2023, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda, e do Decreto Municipal nº 7566/2023.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de **CSLL**, **PIS/PASEP** ou **COFINS**, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Portanto, frisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras contidas na **IN RFB** nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 7566/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Mongaguá/SP, a partir da publicação do referido Decreto, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido.

**ATENÇÃO:** Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo **SIMPLES NACIONAL/MEI**, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso deverão se atentar ao exposto no Art. 1º, §4º, §5º, §6º e §7º do Decreto Municipal nº 7566/2023, afim de comprovarem direito a condição.

Retenções de **ISSQN** e **INSS** continuam seguindo a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Tesouraria pelo e-mail [financeiro@emus.com.br](mailto:financeiro@emus.com.br).

Atenciosamente,

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO n° 001/2026 - REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo n° 032/2025**

**ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE ME/EPP**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob n° ....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). ....., portador(a) da Carteira de Identidade (RG) n°..... e do CPF n° ....., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

A empresa declara ainda que atende aos requisitos previsto no art. 4º da lei 14.133, de 2021, não excedendo os valores contratuais se, celebrados com a Administração Pública num todo.

Local, ...de..... de 2026.

NOME COMPLETO

CPF

CARGO/FUNÇÃO NA EMPRESA

**ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 032/2025

A Empresa Municipal de Saúde - EMUS, com sede na Avenida São Paulo nº 826, bairro Vila São Paulo, na cidade de Mongaguá/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.183.869/0001-07, neste ato representada pela Cintia da Silva Cerri, Presidente da EMUS, nomeada pela Portaria nº 252/2025, de janeiro de 2025, inscrita no RG sob nº \*\*\* e no CPF sob nº \*\*\* e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede a Avenida/Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por seu Diretor/Sócio Sr. \_\_\_\_\_, qualificação profissional, portador da Cédula de identidade(R.G.) nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada DETENTORA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais médico hospitalar, conforme quantidades e descrição no Termo de Referência, anexo I do Edital de licitação Pregão Eletrônico nº 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E PAGAMENTO**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote **						
Item	Especificação	Unida de	Quantida de	Marca/ Modelo	Valor Unitári o	Valor Globa l

	(a descrição dos itens é fornecida pelo licitante)  Nº de Registo no Ministério de Saúde:  Procedência:					

2.2. No valor descrito acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusiva tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

### 3. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Empresa Municipal de Saúde – EMUS

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
- 5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada..**
- 5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema SCPI.
- 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- 5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que

inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.5. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **9. DAS PENALIDADES**

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

## **10. MODELO DE EXECUÇÃO**

- 10.1. O regime de execução, os modelos de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.
- 10.2. A empresa contratada ficará obrigada a entregar os itens de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 10.3. Os pedidos serão efetuados através do preenchimento de requisição, devidamente assinado pela autoridade competente.
- 10.4. A entrega será efetuada na Farmácia da EMUS, sito à Avenida São Paulo, nº 826 – Vila São Paulo/Mongaguá/SP, sendo recebidos pelo Responsável do setor, da seguinte forma: no prazo de até 10 (dez) dias corridos, entre horário comercial, para verificação da conformidade com a especificação constante da proposta da Contratada, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra “b”, do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.5. O material deverá ser acondicionado em sua embalagem original fechado e atender plenamente à descrição e características constantes no presente termo de referência.
- 10.6. Eventual indicação de marca ou referência constante da tabela serve unicamente de parâmetro, podendo haver a substituição por equipamento equivalente ou superior em todas as suas características.
- 10.7. A entrega do material deverá ser realizada pela Contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.
- 10.8. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte (de acordo com as normas sanitárias vigentes) dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento; e pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.
- 10.9. Para efeitos de pagamento a contratada deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.
- 10.10. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Farmácia da EMUS, localizado no prédio sede da EMUS.
- 10.11. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais

pertinentes, a contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

10.12. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias corridos, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da contratada.

10.13. A Contratante poderá proceder a retenção de Imposto de Renda (IR) na fonte conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e o Decreto Municipal nº 7.566/2023, devendo a Contratada destacar o valor no documento fiscal. Empresas optantes pelo Simples Nacional, MEI, imunes ou isentas não sofrerão retenção de IR, desde que apresentem a devida comprovação legal no ato do faturamento. Informamos ainda que não haverá retenção de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA.

11.2. O gestor da ata de registro de preços será o (a)...., ocupante do cargo de ...

11.3. O fiscal da ata de registro de preços será o (a)...., ocupante do cargo de ...

11.4. O profissional designado tem a incumbência de:

11.4.1. Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

11.4.2. Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

11.4.3. Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;

11.4.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

11.4.5. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.5. O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

11.6. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

- 11.7. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da EMUS.
- 11.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 11.9. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, sendo tomadas em consideração alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais, sendo posteriormente reduzido a termo;
- 11.10. Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1. Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da presente aquisição, correrão as contas da Dotação Orçamentária: 030100/10.302.0010.4003/3.3.90.30.35 e 36.

## **13. PUBLICAÇÃO**

- 13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

## **14. DO FORO**

- 14.1. A interpretação e aplicação dos termos serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Mongaguá – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta Ata de Registro de Preços, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01(uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mongaguá, \*\* de \*\*\* de 2026.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)

## Anexo I da Ata de Registro de Preços

### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Global
	(a descrição dos itens é fornecida pelo licitante)  Nº de Registro no Ministério de Saúde:  Procedência:					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Global
	(a descrição dos itens é fornecida pelo licitante)  Nº de Registro no Ministério de Saúde:  Procedência:					

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Empresa Municipal de Saúde

CONTRATADO: ...

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): ...

OBJETO: Registro preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais médico hospitalar, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Mongaguá, .. de ... de 2026.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**



Nome:

Cargo:

CPF:

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**DEMAIS RSPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato

Nome:

Cargo:

CPF: